



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa .....	4 000\$00	1 350\$00	2 240\$00	6 755\$00
1.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
2.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
3.ª série .....	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
Dois séries diferentes..	3 000\$00	1 000\$00	1 740\$00	5 005\$00
Apêndices .....	1 150\$00	150\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originals destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

## Ministério de Qualidade de Vida:

Decreto-Lei n.º 65/81:

Cria a Secretaria-Geral do Ministério da Qualidade de Vida e extingue a Secretaria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

### Resolução n.º 70/81

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 281.º da Constituição da República, o Conselho da Revolução, precedendo o Acórdão n.º 362, lavrado, em conferência, na Comissão Constitucional, resolveu declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade orgânica da norma constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146/79, de 23 de Maio.

Aprovada em Conselho da Revolução em 18 de Março de 1981.

O Presidente do Conselho da Revolução, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

Resolução n.º 70/81:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade orgânica da norma constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146/79, de 23 de Maio.

### Ministério das Finanças e do Plano:

Declaração:

Publica o novo modelo n.º 2, anexos A e B e instruções, e o modelo n.º 11 referidos no artigo 45.º do Código da Contribuição Industrial, os quais foram aprovados por despacho de 9 de Fevereiro do corrente ano.

Decreto-Lei n.º 63/81:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 131/78, de 5 de Junho (pagamento das receitas destinadas ao Instituto Nacional de Seguros).

Decreto-Lei n.º 64/81:

Autoriza o Ministro das Finanças e do Plano a celebrar contrato com a EPPI — Empresa Pública de Parques Industriais, E. P., um contrato de empréstimo, em escudos, até ao limite máximo do contravalor de 10 milhões de marcos alemães.

### Ministérios das Finanças e do Plano e dos Transportes e Comunicações:

Decreto n.º 44/81:

Autoriza o Ministro dos Transportes e Comunicações a celebrar um contrato adicional ao firmado com as empresas Kampsax International, A/S, e Systan International, Inc., até ao montante de 985 000\$.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Declaração

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45 103, de 1 de Julho de 1963, publicam-se o novo modelo n.º 2, anexos A e B e instruções, e o modelo n.º 11 referidos no artigo 45.º do Código da Contribuição Industrial, os quais foram aprovados por despacho de 9 de Fevereiro do corrente ano.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 5 de Março de 1981. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Pardal*.